



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 436/2025

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 4º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Infraestrutura, formalizada através do Ofício nº **178/2025**;

CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos são imprescindíveis e de competência do Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público emergencial a contratação de (01) um motorista para o Caminhão Caçamba Basculante, para servir os Distritos e a cidade de Canhotinho/PE, solicitada no Ofício nº **178/2025** do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte profissional;

- **Ronaldo Henrique do Nascimento - Motorista Caminhão Caçamba**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - A vigência do contrato será de 01/04/2025 a 31/12/2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 01 de abril de 2025.

SANDRA REJANE
LOPES DE
BARROS:652532
13449

Assinado de forma digital
por SANDRA REJANE
LOPES DE
BARROS:65253213449
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20435

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA**



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250711100845.pdf>
assinado por: idUser 446